

JACUIZINHO - RS, 25 de outubro de 2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016.

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Parecer jurídico de Licitações Nº 037/2016.

SENHOR PREFEITO:

Em análise dos aspectos formais e legais do Edital, da Minuta do Contrato e dos demais documentos que integram o presente certame, sob modalidade de **PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2016**, conforme determina a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, cabem as seguintes colocações:

A licitação aqui analisada destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme descrito na Requisição Nº 037/2016 e no Edital de Licitações Nº 037/2016, que formam o processo Licitatório de Nº 037/2016, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 017/2016. Percebe-se que o referido Edital, bem como, a Minuta do respectivo Contrato, observam os princípios estabelecidos na Lei 8.666/1993.

Do mesmo modo, contém as cláusulas necessárias para a escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Jacuizinho - RS.

Assim, entendemos que as peças antes citadas, contém os requisitos necessários para a efetivação da Licitação, opinando pelo prosseguimento do presente Certame nos termos da Legislação vigente.

É o Parecer.

ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/RS-24.978